



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Presidência

OF.GAPRE. Nº 547

Rio Branco, 20 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Jamyl Asfury**
Assembléia Legislativa do Estado do Acre
Rio Branco – Acre

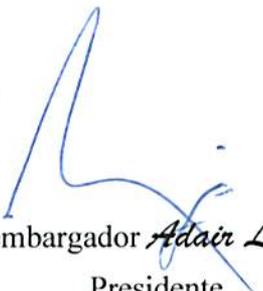
Assunto: Ofício Circular nº 1, de 14.6.2011

Senhor Deputado,

Refiro-me à reunião agendada a convite de Vossa Excelência para o dia 20 de junho de 2011, às 10 horas, conforme Ofício Circular n.º 1, de 14 de junho de 2011.

Com o escopo de subsidiar este Tribunal com informações necessárias para o efetivo debate acerca do Projeto de Lei nº 20-2011, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências”, solicitamos, sem prejuízo de outros questionamentos, prévias respostas ao questionário anexo, de modo formal pelo Poder Executivo.

Atenciosamente,


Desembargador *Adair Louquini*
Presidente

*Recebido
em 20/06/2011
JA*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Presidência

QUESTIONAMENTOS

- a) Qual o significado da expressão “e das demais receitas tributárias líquidas”, consoante o art. 21 do projeto de LDO?
- b) O que compreendem as transferências constitucionais, consoante o art. 21 do projeto de LDO?
- c) Em que consistem as obrigações constitucionais, consoante o art. 21 do projeto de LDO?
- d) Os valores das custas e taxas judiciárias são considerados como parte dos duodécimos?
- e) Os valores de emendas parlamentares destinadas ao Judiciário integram os duodécimos?
- f) O valor de superávit financeiro do Judiciário é considerado parte do duodécimo?
- g) Os valores mensais da arrecadação da contribuição previdenciária de servidores e magistrados repassados ao Fundo de Previdência Social são considerados como parte dos duodécimos?
- h) De acordo com a redação da LDO para o exercício de 2010, quais as receitas e deduções efetivamente consideradas como base de cálculo para incidência do percentual de 8% e que resultaram nos duodécimos recebidos pelo Judiciário?
- i) Por que o Poder Judiciário historicamente não participa das discussões para a elaboração do Plano Plurianual (PPA)?
- j) Como se poderia demonstrar contabilmente que eventual aumento no orçamento do Poder Judiciário possa implicar em redução do orçamento da Saúde e da Educação?
- k) Se o valor pago para a construção do prédio sede do Tribunal de Justiça foi integralmente pago pelo Poder Executivo?